LEI N ° 1.264/2001, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR A CONCESSÃO DE USO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA ÁREA DO LAGO DOS KIRIRÁS , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e EU PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Crixás autorizado a Outorgar a Concessão de Uso de um Imóvel, construído em alvenaria, contendo uma área coberta total de 63 M2 (sessenta e três metros quadrados), localizado na área do LAGO DOS KIRIRÁS, nesta cidade de Crixás, para exploração de comercio no ramo de bar e lanchonete, por um período de 05 (cinco) anos, mediante contrato a ser firmado na forma de Lei Federal 8.666/93, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94 e Lei Federal nº 8.987/95.

Art. 2° - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, o Poder Executivo Municipal designará uma Comissão Especial, para proceder à avaliação de forma e valor da referida concessão.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pubicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2001.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM. 2001/2004